



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**Realização:** 05/02/2019  
**Horário:** 10:00 Horas  
**Tipo:** Menor preço por Item.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA/RN, com sede à Coronel Jose da Costa Alecrim, nº 164, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 017/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** de LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de recuperação e apiçarramento de estradas vicinais e corte de terras, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

**1.2.** Os itens listados no Anexo Nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo N.º III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e o favorecimento do fornecimento dos referidos itens até o término da validade da ata de registro de preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N.º III. O Município de PEDRA PRETA/RN não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PEDRA PRETA/RN, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**3.1.** Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1. Consorciada;
- 3.1.2. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE:  
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ-

**5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3. O credenciamento será da seguinte forma:**

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a. 3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.**

**c) Se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

**5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade (com foto) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.**

**5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo II).**

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante portando documento de Identidade com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**7- PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

**b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas**, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: **Deverá ser descrito o item, o preço unitário, cotado em Reais, a marca ofertada para cada produto, e o valor total do item.** As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, todos os participantes poderão dar lances verbais independente do valor do lance escrito e do número de participantes, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.7 - Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **9.3 - REGULARIDADE FISCAL e TÉCNICA**

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J./MF.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

- 9.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 9.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.6 - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;
- 9.3.7 - Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 9.3.8 - Declaração conforme modelo do anexo V e VI deste Edital;
- 9.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.3.10 – Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste certame;
- 9.3.11. – Alvara de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- 9.3.12. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pela Corregedoria de Justiça indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, ambos expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data fixada para o recebimento das propostas;
- 9.3.13. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;
- b) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\frac{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \rightarrow$$
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 0$$
$$\frac{\text{Ativo Circulante+Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+Exigível à Longo Prazo}} = 0$$
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível à Longo Prazo}} = 0$$

c) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado, tudo na forma da lei vigente.

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PEDRA PRETA/RN.

9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

13.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**14- DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15- DAS PENALIDADES:**

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 A despesa decorrente desta licitação onerará da seguinte dotação orçamentária:  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e pessoa Jurídica.

**17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PEDRA PRETA/RN, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.9. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de Credenciamento
- ANEXO II - Declaração de pleno atendimento
- ANEXO III – Quantidades estimadas para locação
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente
- ANEXO VI – Declaração de execução dos serviços licitados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

17.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de LAJES/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedra Preta/RN, 24 de janeiro de 2019.

**Gilvan Cachina Bezerra Júnior**  
Pregoeiro do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**ANEXO I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de PEDRA PRETA/RN, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador *declara* ao Município de PEDRA PRETA (RN) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 001/2019 e **se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, *também declara*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

**ANEXO III**

**I - EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Objeto Licitado	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Locação em horas de serviços a serem realizados com <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de Recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 261,66	R\$ 78.498,00
02	Locação em horas de serviços a serem realizados com <b>TRATOR DE ESTEIRAS D6</b> , incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de Recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 261,66	R\$ 78.498,00
03	Locação de <b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> incluindo manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de Recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Diária	100	R\$ 666,66	R\$ 66.666,00
<b>TOTAL GLOBAL &gt;&gt;</b>					<b>R\$ 223.662,00</b>

**II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Os objetos do presente registro de preços serão usados do Município de PEDRA PRETA/RN, em local e quantias determinadas pela Secretaria Municipal de Obras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

III – Da gestora da Ata de Registro de Preços

- a) Será Gestora da Presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Obras representada pelo servidor: Francisco Lopes Neto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

**ANEXO IV**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: ...../2019  
Licitação: Pregão nº ...../2019.  
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº xxx/20xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para locação de (.....), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços a à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços.

3.3. A não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços serão executados dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

**Órgão: 09.101** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **1052** – Construção de Barragens e Açudes; **Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e Instalações. **Órgão: 09.101** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de gestão e manutenção da SMA; **1052** – Construção de Barragens e Açudes **Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e Instalações. **Órgão: 09.101** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0101** – Agricultura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Familiar; **2060** – Preparo da Terra para a Agricultura Familiar; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros e pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratado(a): \_\_\_\_\_

Gestor da Presente Ata: Secretaria Municipal de Obras  
Francisco Lopes Neto

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no pregão presencial N° 001/2019, a ....., CNPJ .....,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com  
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa tem condições de fornecer, os serviços solicitados em um prazo Maximo de 05 (cinco) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou autorização de fornecimento e com entrega semanalmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa